

DECISÃO

Pregão Presencial nº 004/2023 - FMS

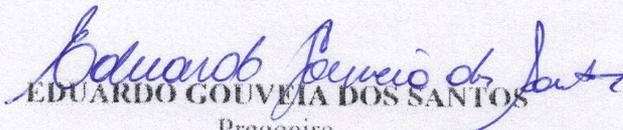
Trata-se de recurso interposto por C.A HOSPITALAR EIRELI, onde a mesma sustenta a inabilitação da empresa C&C HOSPITALAR LTDA, sob a argumentação de que mesma teria um faturamento acima do permitido para empresas enquadradas como MICRO EMPRESA, devidamente intimada, a empresa C&C apresentou suas contrarrazões.

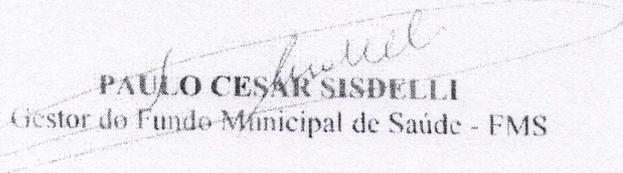
Pois bem, de forma objetiva e suscita, esclarecemos que foi apresentado documentação inerente a comprovação do enquadramento da empresa C&C HOSPITALAR, documentos estes que foram emitidos por órgãos Federais.

Portanto, entendemos que temos aqui uma questão de competência, logo, não sendo competência de o Município adentrar nos livros contábeis da licitante afim de apurar seu enquadramento empresarial, já que é atribuição da Receita Federal, competindo tão somente para nós validar as certidões apresentadas.

De fato, todas as certidões apresentadas pela empresa C&C estão regulares, sendo validada pela Municipalidade, neste sentido, entendemos pelo indeferimento do recurso manejado.

Inaciolândia - Go, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregociro


PAULO CESAR SISELLI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

PAULO CÉSAR SISELLI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 0673/2022 de 01/02/2022